

Caxias do Sul, RS, 07 de janeiro de 2016

À
MARCOPOLO S.A.
Nesta.

At.: Sr. José Antonio Valiati
Diretor de Relações com Investidores

Ref. Divulgação de Informações – Artigo 12, da Instrução CVM nr. 358/2002

THEREZINHA LOURDES COMERLATO PINTO, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado em Caxias do Sul - RS., inscrita no CPF sob o nº. 618.158.020-49, portador da Carteira de Identidade RG nº 3004098211, abaixo assinada; e

VIVIANE MARIA PINTO BADO, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada em Caxias do Sul, RS, inscrita no CPF sob nº 687.066.260-68, Carteira de Identidade RG nº 7009867552, abaixo assinada,

doravante designadas em conjunto como **ACIONISTAS**, vêm apresentar a declaração de que trata o Artigo 12 da Instrução CVM 358/2002, com as informações exigidas, nos termos que segue:

- 1.) THEREZINHA LOURDES COMERLATO PINTO era casada pelo regime da comunhão universal de bens anterior, a Lei 6515 de 1977, com VALTER ANTONIO GOMES PINTO, acionista integrante do BLOCO 02 do Acordo de Acionistas, falecido em agosto de 2013, e que detinha na MARCOPOLO S.A. (Companhia), de forma direta, 32.047.224 ações ordinárias escriturais, correspondente a 9,38% do total das ações ordinárias de emissão da Companhia e, de forma indireta, detinha 4,29% das ações ordinárias de emissão da Companhia;
- 2.) VIVIANE MARIA PINTO BADO é filha de VALTER ANTONIO GOMES PINTO, acionista integrante do BLOCO 02 do Acordo de Acionista, falecido em agosto de 2013;
- 3.) Em consequência da partilha dos bens deixados por morte de VALTER ANTONIO GOMES PINTO:
 - a) THEREZINHA LOURDES COMERLATO PINTO, que detinha, de forma direta, 11.136 ações ordinárias escriturais, que representavam 0,003% do total de ações ordinárias emitidas pela Companhia, passou a deter, de forma direta, 17.637.109 ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia, representando 5,162% do total das ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia e, de forma indireta, detinha 0,453% das ações ordinárias de emissão da Companhia, e passou a deter 1,758% do total das ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia; e
 - b) VIVIANE MARIA PINTO BADO, que detinha, de forma direta, 105.184 ações ordinárias escriturais, que representavam 0,03% do total de ações ordinárias emitidas pela Companhia, passou a deter, de forma direta, 14.526.435 ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia, representando

4,25% do total das ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia e, de forma indireta, detinha 2,02% do total das ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia, e passou a deter 5,01% do total das ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia;

- c) Ambas as acionistas THEREZINHA LOURDES COMERLATO PINTO e VIVIANE MARIA PINTO BADO, em conjunto, passaram a deter, de forma direta, 32.163.544 ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia, que representa 9,41% do total das ações ordinárias emitidas pela Companhia e, de forma indireta, passaram a deter 6,77% do total das ações ordinárias de emissão da Companhia;
- 4.) Em ato imediatamente posterior a partilha dos bens deixados por morte de VALTER ANTONIO GOMES PINTO, a Sra. THEREZINHA LOURDES COMERLATO PINTO, que era detentora de 17.637.109 ações ordinárias escriturais de emissão da COMPANHIA, que representavam 5,162% do total das ações ordinárias de emissão da COMPANHIA, transferiu, por doação, a totalidade das referidas ações a sua filha VIVIANE MARIA PINTO BADO, reservando-se, entretanto, o usufruto vitalício sobre a totalidade das ações doadas, permanecendo com ela, doadora, todos os direitos econômicos e políticos sobre tais ações, ou seja, a doadora THEREZINHA LOURDES COMERLATO PINTO é quem exercerá o direito de voto e terá o direito aos dividendos relativos a essas ações;
- 5.) Em consequência, a acionista VIVIANE MARIA PINTO BADO, que detinha 14.526.435 ações ordinárias escriturais de emissão a Companhia, que representavam 4,25.% das ações com direito a voto, passa a deter, de forma direta, 32.163.544 ações ordinárias escriturais, que representam 9,41% das ações ordinárias de emissão da Companhia, porém com direito a voto apenas sobre 14.526.435 dessas ações;

Ressalta-se que as ACIONISTAS, em conjunto, ficaram com a mesma participação anteriormente detida pela família PINTO na sociedade, num total de 32.163.544 ações ordinárias escriturais, de emissão da Companhia, que representam **9,41%** do total das ações ordinárias representativas do capital social da MARCOPOLO.

- 6.) Nos termos do Artigo 12 da Instrução CVM 358/02, informam também que:
- (i) as alterações ocorridas não objetivam alterar o controle ou a estrutura administrativa da companhia, nem geraram obrigação de oferta pública nos termos da Instrução CVM 361/02;
 - (ii) Não possuíam bônus de subscrição, nem direito de subscrição de ações e de opções de compra de ações, e/ou debêntures conversíveis;
 - (iii) Que permanece em vigor o Acordo de Acionistas arquivado na sociedade e na CVM, devendo a totalidade as ações acima permanecerem no referido Acordo.

THEREZINHA LOURDES COMERLATO PINTO

VIVIANE MARIA PINTO BADO